




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A aquisição de 500 (quinhentas) cadeiras plásticas e 20 (vinte) mesas plásticas quadradas, novas e de primeiro uso. Os itens destinam-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibirité, sendo utilizados em eventos institucionais, campanhas de saúde, palestras educativas, atendimentos nas unidades básicas de saúde, ações itinerantes, mutirões e demais atividades desenvolvidas no âmbito da saúde pública.


A aquisição visa prover a infraestrutura necessária para organização adequada dos ambientes de atendimento, garantindo melhores condições de acolhimento à população e suporte às equipes de trabalho, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD
1	<p>CADEIRA DE PLASTICO, SEM BRAÇO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 150KG, LARGURA APROXIMADA 44CM ALTURA APROXIMADA 89CM, ALTURA APROXIMADA DO ACENTO 44CM PROFUNDIDADE APROXIMADA 52 CM, CUMPRIMENTO APROXIMADO 52 CM, PESO (APROXIMADO DE 2,20KG, CLASSE A CERTIFICAÇÃO PORTARIA DO INMETRO nº 341/2014. GARANTIA DE 12 MESES PAR/ DEFEITOS DE FABRICACÃO.</p> 	UNID	500





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

2	<p>MESA DE PLÁSTICO, EM FORMATO QUADRADO, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E ADITIVOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 70 CM, TAMPO QUADRADO COM CADA LADO MEDINDO O MÍNIMO 70 CM, COR BRANCA, PROTEÇÃO UVA/AVB – RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> 	UNID	20
---	---	------	----

1.2. A presente aquisição não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.196/2023.

1.3. Os materiais a serem adquiridos nesta contratação enquadram-se como bens de consumo comuns, conforme definição aplicável do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Dispensa-se a formalização de contrato, tendo em vista tratar-se de entrega única

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de mesas e cadeiras plásticas visa atender de forma ampla e contínua às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité, sendo essencial para dar suporte às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da saúde pública municipal.

Os itens serão utilizados em eventos institucionais, campanhas de conscientização, palestras educativas, ações itinerantes e atendimentos realizados nas unidades básicas de saúde, bem como em outras iniciativas promovidas pela Secretaria. Tais atividades são fundamentais para a promoção, prevenção e ampliação do acesso aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

serviços de saúde, especialmente junto à população em situação de maior vulnerabilidade.

Ressalta-se que muitas dessas ações ocorrem em locais que não dispõem de infraestrutura adequada ou mobiliário suficiente, o que pode comprometer a organização, o conforto dos usuários e as condições de trabalho das equipes. A disponibilização de mesas e cadeiras permitirá estruturar adequadamente espaços de recepção, espera, triagem, orientação e atendimento, contribuindo para um acolhimento mais digno e eficiente.

Dessa forma, a aquisição do mobiliário se apresenta como medida estratégica e vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita maior autonomia na realização das atividades, reduz custos com locações eventuais e fortalece a capacidade operacional da Secretaria de Saúde, garantindo a prestação de serviços com mais qualidade, organização e humanização.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de mesas e cadeiras plásticas, novas e de primeiro uso, a serem incorporadas ao patrimônio do Município, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité.

Os itens serão utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria, incluindo eventos institucionais, campanhas de saúde, palestras educativas, atendimentos nas unidades básicas de saúde, ações itinerantes e demais iniciativas, proporcionando a adequada estruturação dos ambientes de recepção, espera, triagem e atendimento ao público.

A aquisição visa garantir disponibilidade contínua de mobiliário adequado, assegurando melhores condições de acolhimento à população, organização dos serviços e suporte às equipes de trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a qualidade, adequação e durabilidade dos bens a serem adquiridos:

1. Dos Bens:

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou remanufaturados;
- Deverão ser fabricados em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), adequado ao uso contínuo, inclusive em ambientes internos e externos;
- As cadeiras deverão possuir estrutura reforçada, capacidade mínima de suporte de 150 kg, encosto ergonômico e serem empilháveis;
- As mesas deverão possuir estrutura estável, superfície plana e resistente, sendo adequadas ao apoio de materiais e realização de atendimentos;
- Todos os itens deverão apresentar acabamento adequado, isentos de defeitos, rachaduras, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- Os produtos deverão permitir fácil higienização, sendo apropriados para uso em atividades da área da saúde.

2. Da Entrega:

- A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité, em prazo a ser definido no instrumento convocatório;
- Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de uso;
- Caberá ao fornecedor a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais.

3. Da Garantia:

- Os bens deverão possuir garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação;
- O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem vícios ou inconformidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

4. Da Adequação ao Uso:

- Os itens deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizados em eventos, campanhas, palestras, atendimentos nas unidades de saúde, ações itinerantes e demais atividades institucionais;
- Deverão possuir características que facilitem o transporte, armazenamento e organização, considerando o uso em diferentes locais.

5. Da Conformidade:

- A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- O fornecedor deverá cumprir os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidos no processo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 500 (quinhentas) cadeiras plásticas e 20 (vinte) mesas plásticas quadradas, novas e de primeiro uso, conforme especificações deste Termo de Referência.

1. Prazo de Execução e Entrega

A Contratada deverá realizar a entrega dos bens em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

A entrega será realizada em parcela única, salvo necessidade justificada pela Administração;

2. Local e Condições de Entrega

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Pantana, 25, Via Amábile - Ibité/MG;

Horário de 08:00 às 16:00 horas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e em perfeitas condições de uso;

A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga e descarga dos materiais.

3. Recebimento dos Bens

O recebimento será realizado em duas etapas:

Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa;

Definitivo: após verificação da conformidade com as especificações, pelo fiscal do contrato;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

Em caso de não conformidade, a Contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

4. Qualidade dos Bens

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em perfeitas condições, livres de defeitos, avarias ou imperfeições;

Os bens deverão atender aos padrões de qualidade, resistência e segurança exigidos para uso coletivo, especialmente em ambientes da área da saúde.

5. Garantia

Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo;

Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação.

6. Obrigações da Contratada

Fornecer os bens conforme especificações e prazos estabelecidos;

Garantir a qualidade e conformidade dos produtos;

Substituir itens em desacordo com o contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;
Manter as condições de habilitação durante toda a execução.

7. Obrigações da Contratante

Emitir a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
Designar fiscal para acompanhamento da execução;
Receber, conferir e atestar os bens;
Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
Comunicar eventuais irregularidades.

8. Comunicações

As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), garantindo o registro formal.

9. Execução Contratual

A execução deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

10. subcontratação

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto do presente instrumento.

11. Disposições Finais

A Administração poderá solicitar reuniões para alinhamento da execução, quando necessário;

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. FISCAL: Laís Júnia Anjos de Moura - Matrícula 47162.

6.1.1. O Fiscal do Contrato será o responsável direto por acompanhar o recebimento e a conformidade dos bens (mesas e cadeiras plásticas), zelando para que a entrega ocorra de acordo com todas as especificações técnicas, de qualidade e de prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Caso identifique qualquer não conformidade, defeito ou irregularidade nos produtos entregues, o Fiscal notificará formalmente a empresa Contratada para que realize a substituição ou a correção imediata, dentro do prazo estipulado.

6.1.3. O Fiscal deverá informar ao Gestor da Contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande uma decisão administrativa que ultrapasse sua competência (ex: aplicação de penalidades, alteração de condições).

6.1.4. Em caso de ocorrências que possam comprometer a entrega ou a qualidade dos bens (como atrasos significativos ou recusa da empresa em substituir itens com defeito), o Fiscal comunicará imediatamente o Gestor para a adoção das providências cabíveis.

6.1.5. Após o recebimento definitivo e a aceitação total dos bens, o Fiscal formalizará o ateste na Nota Fiscal e comunicará a conclusão de suas atividades ao Gestor da Contratação.

6.2. GESTOR: Lais Aparecida dos Reis Gama - Matrícula nº 139387.

6.2.1. O Gestor da Contratação será responsável por coordenar e documentar todo o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o registro formal de todas as etapas da execução, desde a emissão da Nota de Empenho até o relatório final do Fiscal.

6.2.2. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, realizando as consultas de regularidade necessárias antes de autorizar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

liquidação da despesa e o pagamento, a fim de garantir um fluxo regular e seguro para a Administração.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos bens, que se consolida com o ateste formal do Fiscal do Contrato no verso da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de transferência via PIX, utilizando a chave CNPJ da empresa Contratada. Os dados para pagamento (chave PIX ou, alternativamente, dados de agência e conta corrente) deverão ser obrigatoriamente informados no corpo da Nota Fiscal.

7.3. A Nota Fiscal, para ser considerada apta para liquidação e pagamento, deverá obrigatoriamente conter:

- a) O número do processo de Dispensa Eletrônica e o número da respectiva Nota de Empenho.
- b) A descrição detalhada dos bens (cadeiras e mesas), quantidades e valores, em estrita conformidade com o que foi adjudicado e empenhado.
- c) O carimbo, a assinatura e a matrícula do Fiscal do Contrato, atestando o recebimento definitivo e a conformidade total do objeto.

7.4. Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erros, rasuras, em desacordo com a Nota de Empenho, sem os dados para pagamento ou, principalmente, sem o devido ateste do Fiscal do Contrato, o prazo para pagamento ficará suspenso e passará a ser contado apenas a partir da data em que todas as pendências forem devidamente regularizadas pela Contratada.

7.5. O pagamento também está condicionado à verificação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. Caso alguma certidão obrigatória esteja vencida no momento do pagamento, a empresa será notificada para regularizar





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

a pendência, e o prazo de pagamento permanecerá suspenso até a comprovação da regularidade.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com disputa de preços, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item. Este critério é o mais adequado por se tratar da aquisição de bens comuns e padronizados, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração de forma célere e eficiente.

A empresa proponente deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.1. Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar os documentos de constituição da empresa, conforme seu tipo societário, entre os quais:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- Sociedades Empresárias: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado.
- Sociedades Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, que comprovam a regularidade da empresa:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Observação: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação fiscal, mesmo que haja alguma restrição, para fins de regularização posterior, conforme previsto em lei.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira (Simplificada)

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. Qualificação Técnica

O licitante deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento dos bens por meio de:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em natureza e características com o objeto desta contratação (ex: cadeiras plásticas, mesas plásticas, mobiliário em geral).
- O atestado deverá conter, no mínimo, os dados do emitente, a descrição clara do objeto fornecido e a confirmação de que o fornecimento foi satisfatório.
- Não serão aceitos atestados referentes a serviços de locação, supervisão ou gerenciamento, mas apenas ao fornecimento (venda) dos bens.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada em aceitar a Nota de Empenho, a inexecução total ou parcial da obrigação, ou o cometimento de qualquer outra infração prevista na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa adjudicatária, garantido o direito à prévia defesa e ao contraditório, às seguintes sanções:

9.1. Infrações

Comete infração administrativa a empresa que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- b) Deixar de entregar a documentação exigida para a habilitação.
- c) Não manter a proposta.
- d) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado.
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações acima, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito: Para infrações de menor gravidade, como falhas formais que não comprometam a execução.
- b) Multa:
 - 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a 10% (dez por cento).
 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens entregues em desconformidade com as especificações (qualidade, cor, dimensões, etc.), sem prejuízo da obrigação de substituí-los.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução total da obrigação (recusa em entregar os bens).

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções e serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

- c) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibirité.
- d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Em toda a Administração Pública, para as infrações mais graves, como a apresentação de documentação falsa ou fraude à licitação.

9.3. Da Fraude e da Corrupção





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

A Contratada deve observar o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto. Para este fim, considera-se:

- Prática Corrupta: Oferecer, dar ou solicitar qualquer vantagem para influenciar a ação de servidor público.
- Prática Fraudulenta: Falsificar ou omitir fatos para influenciar o processo de contratação ou sua execução.
- Prática Coercitiva: Ameaçar ou causar dano a pessoas ou propriedades para influenciar indevidamente sua participação no processo.

10 – ESTIMATIVA DE VALOR

A presente aquisição visa o fornecimento de 500 (quinhentas) cadeiras plásticas e 20 (vinte) mesas plásticas, bens essenciais para atender às diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité, incluindo eventos institucionais, campanhas de saúde, palestras educativas, atendimentos nas unidades básicas de saúde, ações itinerantes, mutirões e demais atividades desenvolvidas no âmbito da saúde pública.

Os quantitativos foram estimados com base na necessidade de estruturar adequadamente os diferentes ambientes de atendimento e apoio, tais como recepção, espera, triagem, atendimento ao público, ações educativas e suporte administrativo, considerando o fluxo de usuários, profissionais envolvidos e a realização simultânea de atividades em múltiplos locais. Foi incluída margem de segurança para garantir o atendimento a ações de diferentes portes e a reposição futura de itens, assegurando a continuidade dos serviços.

Para a definição do valor de referência da contratação, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente, visando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Os preços unitários estimados foram obtidos a partir da análise de contratações similares realizadas por outras entidades públicas, consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).


O valor total da aquisição é de **R\$ 22.273,40 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos.)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD	VLR. UNID	VLR. TOTAL
1	<p>CADEIRA DE PLASTICO, SEM BRAÇO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 150KG, LARGURA APROXIMADA 44CM ALTURA APROXIMADA 89CM, ALTURA APROXIMADA DO ACENTO 44CM PROFUNDIDADE APROXIMADA 52 CM, CUMPRIMENTO APROXIMADO 52 CM, PESO (APROXIMADO DE 2,20KG, CLASSE A CERTIFICAÇÃO PORTARIA DO INMETRO nº 341/2014. GARANTIA DE 12 MESES PAR/ DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> 	UNID	500	R\$ 41,90	R\$ 20.950,00
2	<p>MESA DE PLÁSTICO, EM FORMATO QUADRADO, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E ADITIVOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 70 CM, TAMPO QUADRADO COM CADA LADO MEDINDO O MÍNIMO 70 CM, COR BRANCA, PROTEÇÃO UVA/AVB – RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNID	20	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

					
TOTAL GERAL					R\$ 22.273,40

11 – DO REAJUSTE

Os preços adjudicados nesta contratação são fixos e irrevogáveis durante todo o período de sua vigência, desde a emissão da Nota de Empenho até a entrega e o recebimento definitivo dos bens.

Por se tratar de uma aquisição de entrega única e com prazo de execução curto, não se aplicará qualquer tipo de reajuste de preços por índices anuais (como IPCA ou similares).

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 002.13.02

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00

Projeto atividade/função/ação 10.301.0003.2050

Fonte/ficha 2710/23

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema Beta de Compras e aprovada pelos membros da COAF, conforme PRO anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Ibirité, 11 de maio de 2026.

Lais Aparecida dos Reis Gama
Secretaria Municipal de Saúde

